



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 1.008/06

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 978, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1º da Lei 978, de 28/09/2005 passa a ser a seguinte:

Art. 1º. Fica instituída uma gratificação especial aos servidores que exercerem plantões extraordinários, no valor estabelecido na tabela abaixo:

<i>Gratificação por Plantão Extraordinário</i>	<i>Valor</i>
<i>Enfermeiras</i>	<i>R\$100,00</i>
<i>Auxiliares de Enfermagem</i>	<i>R\$40,00</i>
<i>Auxiliares em Serviços de Saúde</i>	<i>R\$40,00</i>
<i>Auxiliar de Copa e Cozinha</i>	<i>R\$40,00</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>R\$40,00</i>

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à data de 28 de setembro de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita